



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº2, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a alterar Art.3º  
da Lei Complementar nº1/2017.**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art.3º da Lei Complementar nº1/2017, ficando o mesmo com a seguinte redação: “A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2018”.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Tendo em vista erro de digitação na Lei Complementar nº1/2017, solicitamos a esta egrégia casa parlamentar, seja autorizada a retificação no Art.3º da Lei.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal